

# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## **PARECER JURÍDICO** **LCR – 115/2021**

**EMENTA:** Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 02/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Especializados para gravação e filmagens em formato HD, das Sessões Legislativas.

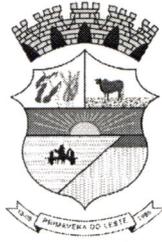
Instado a me manifestar, por imposição Regimental, nos termos do art. 226, do RICM, sobre o pedido expresso da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL (fls. 42), sobre a Minuta do Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, de Filmagem das Sessões Legislativas, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O Contrato que se pretende aditar foi formalizado, através do Processo nº 001/2019, em data de 08 de julho de 2019, para a vigência de 12 (doze) meses, com o valor anual de R\$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais).

A Contratada, de acordo com as informações internas desta Casa Legislativa, vem prestando o serviço a contento, sem nenhuma intercorrência que mereça registro.

O referido Contrato prevê, em sua cláusula quarta, a possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse e vantajosidade para a Contratante.

O Contrato sofreu seu Primeiro Termo Aditivo em data de 08/07/2020, quando o valor do mesmo, com os reajustes legais, passou a ser de **R\$ 186.202,76** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O valor ora proposto se mantém, sem a ocorrência de qualquer reajuste, por liberalidade do Contratado, o que demonstra a vantajosidade financeira para a Contratante, uma vez que, de acordo com a Relação das Coletas de Preços, juntada às fls. 19, demonstram que os preços ofertados são bastante superiores ao ora contratado.

Por seu turno, o Setor de Contabilidade, uma vez consultado, informou que há disponibilidade orçamentária para fazer frente aos referidos gastos, conforme se vislumbra às fls. 21/22.

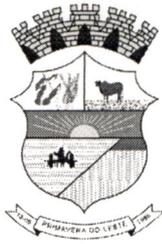
Diante disso, o Senhor Presidente, através do Ofício nº 053/2021/GP-MMN, de fls. 23, solicitou à Senhora Presidente da CPL que fosse realizado o presente Termo Aditivo ao Contrato.

Em seu turno, a Empresa Contratada apresentou os documentos hábeis a comprovar a sua idoneidade, conforme se vislumbra às fls. 24/37.

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, às fls. 38, justificou a aditivação do Contrato, sob a alegação de que a Contratada presta seus serviços com eficiência, resguardando, assim, o interesse público, eis que os serviços são prestados de maneira satisfatória.

Por fim, verifico que a Minuta Termo Aditivo nº 002/2021, constante de fls. 39/41, apresentada para apreciação, se encontra dentro das formalidades legais, representando o interesse e a livre vontade das partes.

Assim, uma vez demonstrada a vantajosidade financeira, aliada à boa qualidade da prestação dos serviços pela Contratada, o presente Termo Aditivo se mostra pertinente, devendo ser prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até a data de 08 de julho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

Diante do exposto, opino **favoravelmente** à sua formalização, obedecidos os trâmites legais.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 07 de julho de 2021.

  
**Luiz Carlos Rezende**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 8987-B